

FACULDADE DE MEDICINA DE LISBOA

DISCIPLINA DE ÉTICA E DEONTOLOGIA MÉDICA



Bebé Medicamento

Lisboa, 20 de Maio de 2010

Ana Rita Coelho nº 3492; Andreia Mercier Nunes nº3928; Sandra Paulo nº 10791

Bebé Medicamento - Definição

- Embrião humano escolhido para implantação.
- Capaz de doar tecidos .
- Objectivo: salvar a vida de um irmão/irmã com doença genética grave.

Método - Diagnóstico Genético Pré-Implantatório

- Técnica de Procriação Medicamente Assistida.
- Identificação de embriões não portadores de anomalia grave.
- Fase pré implantação in útero.

Método - Diagnóstico Genético Pré-Implantatório

- Fertilização *in Vitro* ou ICSI
- Biópsia ao 3^o dia de desenvolvimento.
- Estudo:
 - PCR: alterações genéticas.
 - FISH ou CGH: anomalias numéricas ou estruturais dos cromossomas.

Método - Diagnóstico Genético Pré-Implantatório

- Objectivos:

- Benefício do embrião a implantar.
- Evitar

Aborto espontâneo.
RN com cromossomopatia grave.
- ↑ Sucesso da Procriação Medicamente Assistida.
- ↓ Incidência de alterações genéticas.

Método - Diagnóstico Genético Pré-Implantatório

- Outras possibilidades:
 - Selecção do embrião pelo HLA – Bebé Medicamento.
 - Selecção do embrião por razões não médicas.
- Problemas:
 - Não é 100% eficaz ou seguro.

Bebé Medicamento - Legislação

- Lei nº 32/2006 de 26 de Julho, Artigo 4º

A utilização de técnicas de PMA só pode verificar-se mediante diagnóstico de infertilidade ou ainda para tratamento de doença grave ou do risco de transmissão de doenças de origem genética, infecciosa ou outras .

Bebé Medicamento - Legislação

- Lei nº 32/2006 de 26 de Julho, Artigo 7º

As técnicas de PMA não podem ser utilizadas para conseguir melhorar características não médicas do nascituro.

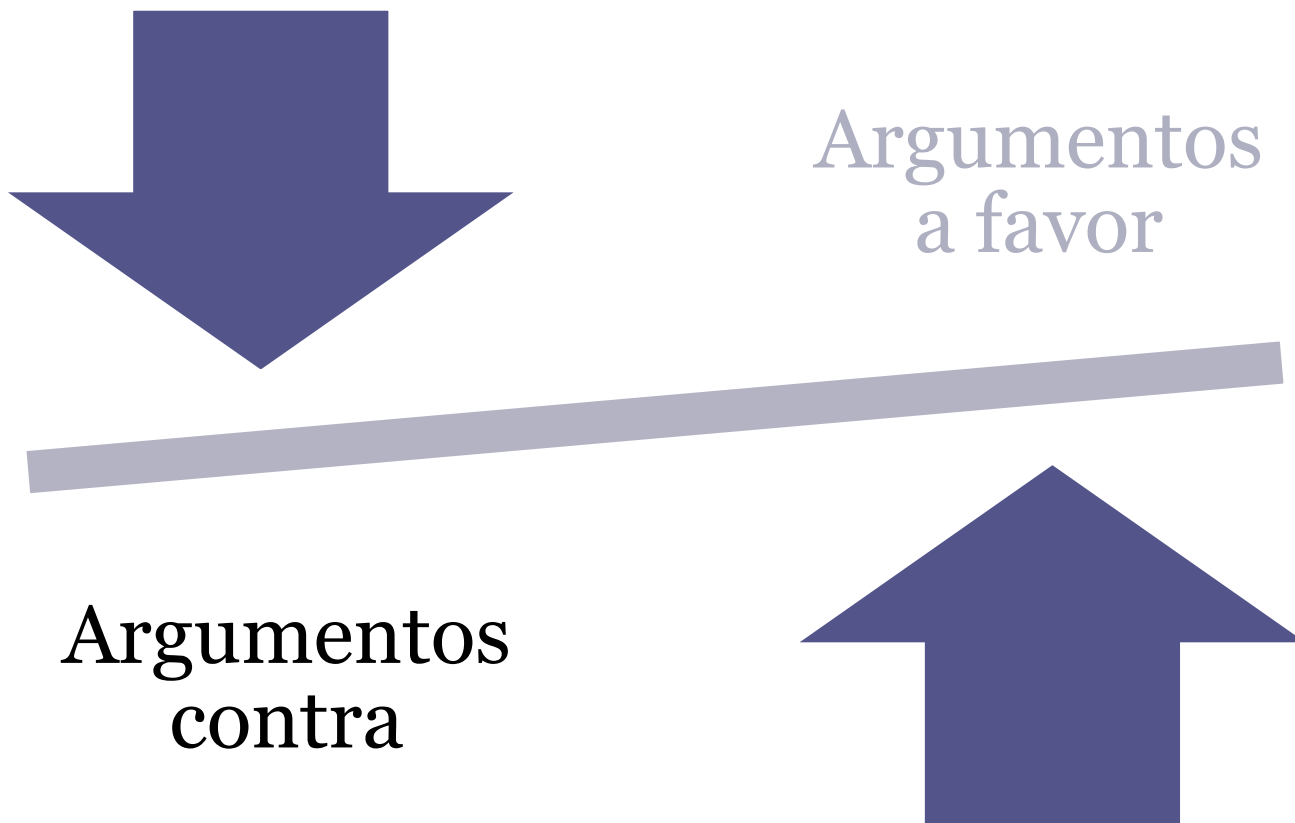
Exceptuam-se (...) casos em que haja risco elevado de doença genética ligada ao sexo, (...) sem possibilidade de detecção directa por diagnóstico pré-natal ou diagnóstico genético pré-implantação, ou quando seja ponderosa a necessidade de obter grupo HLA compatível para efeitos de tratamento de doença grave.

Bebé Medicamento - Código Deontológico

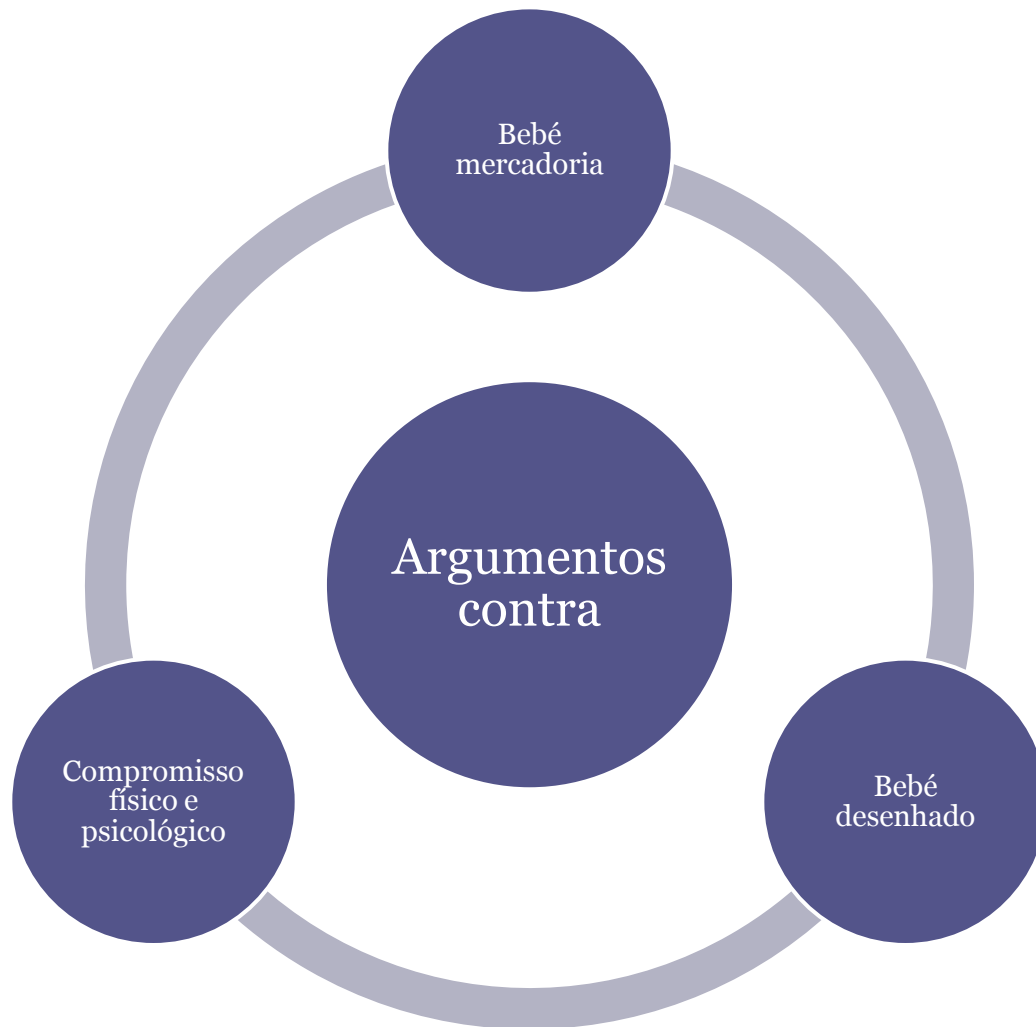
- Artigo 63^o

O médico só pode realizar a procriação medicamente assistida mediante diagnóstico de infertilidade ou excepcionalmente e por ponderadas razões estritamente médicas, decorrentes da prevenção da transmissão de doenças graves de origem genética ou outra.

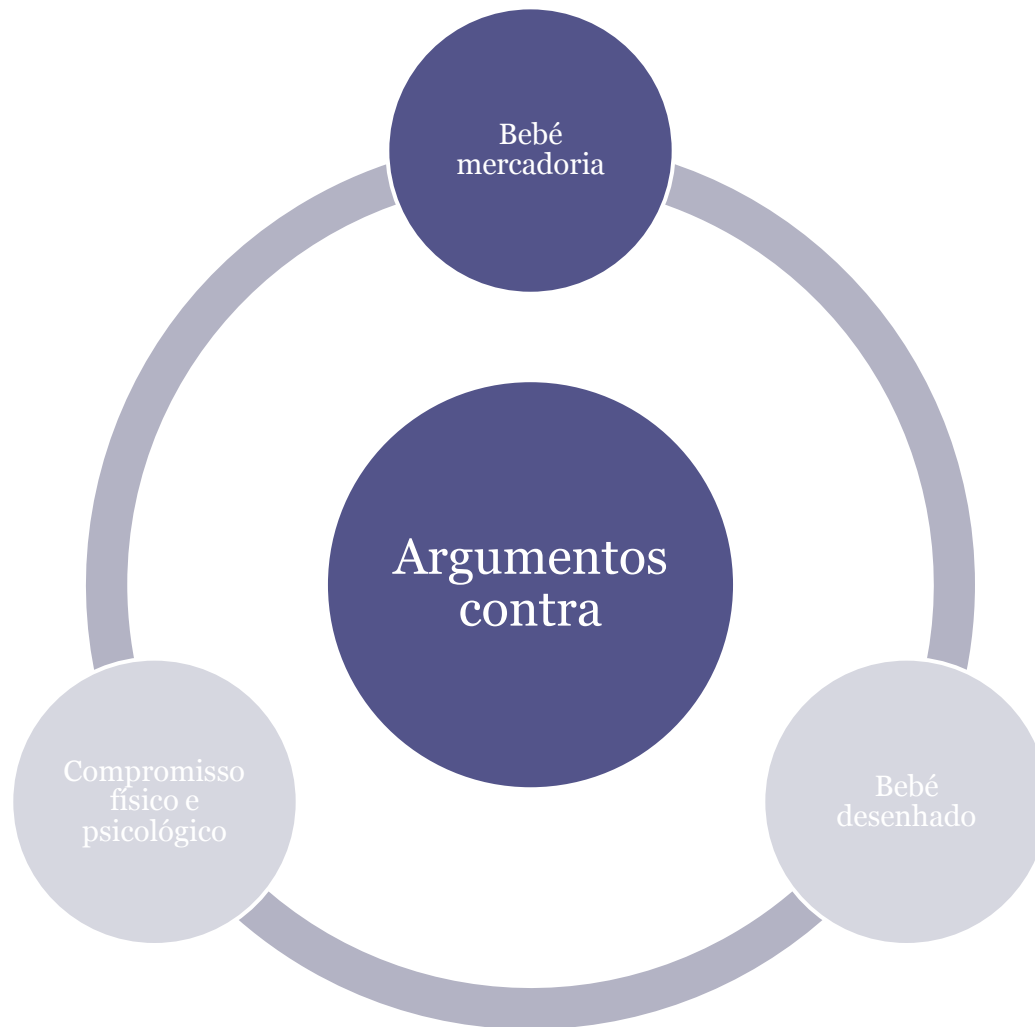
Bebé Medicamento



Bebé Medicamento



Bebé Medicamento

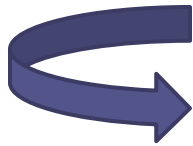


Bebé Medicamento - Argumentos Contra

- “Não é ético. A criança deverá ser desejada por ela própria e não gerada com outro fim.”
- “O bebé é gerado e tratado como uma mercadoria e não como uma pessoa.”
- “Não são as razões correctas pelas quais uma criança deverá ser gerada.”

Bebé Medicamento - Argumentos Contra

- A criança é gerada condicionalmente tendo um objectivo.

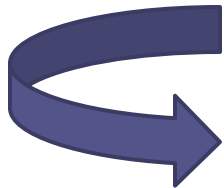


Embora verdade, tal é uma perspectiva redutora uma vez que:

- Continuará a ser encarada como um indivíduo total com direitos plenos.
- Existem outras razões que determinam a decisão de gerar uma criança, em que também a instrumentalizam, no entanto, são socialmente aceites.

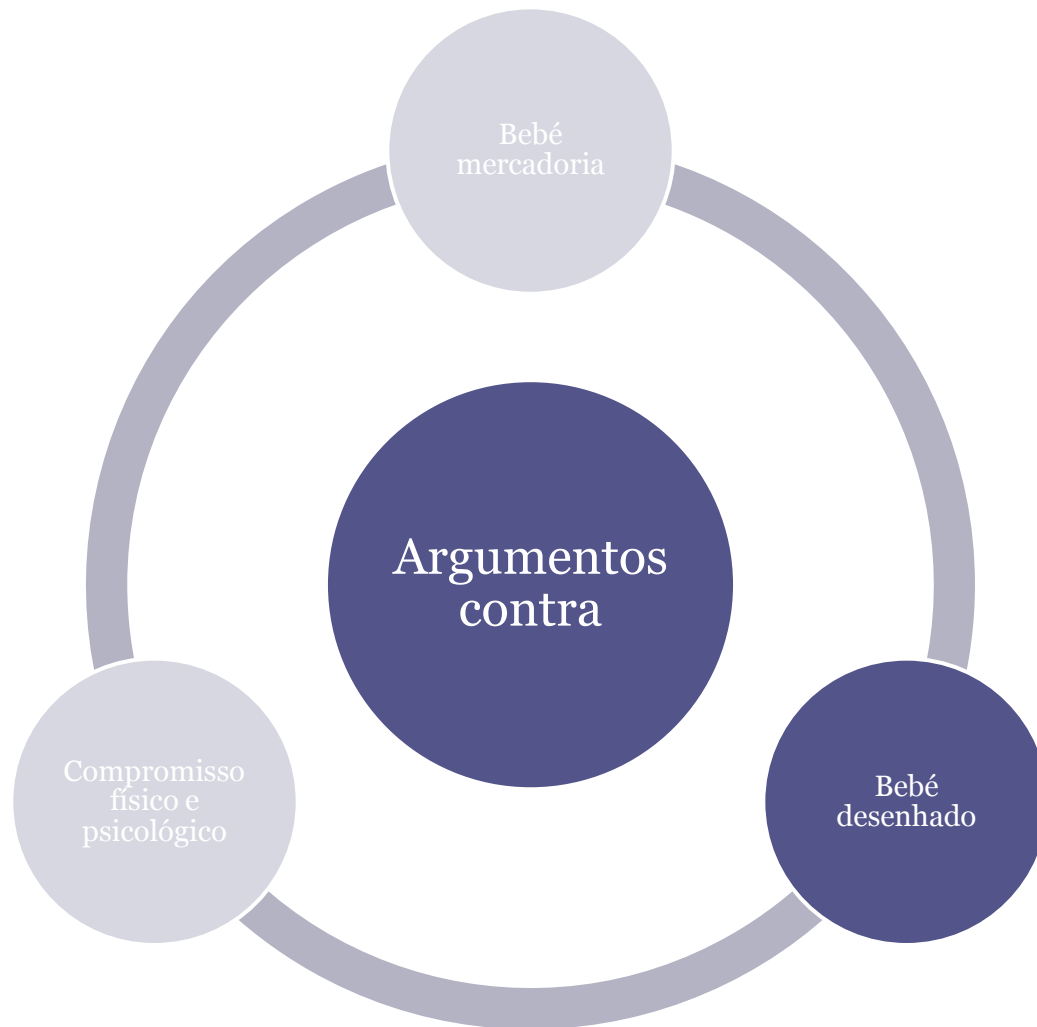
Bebé Medicamento - Argumentos Contra

- São necessários múltiplos embriões que são testados até seleccionar o embrião compatível.
- Os restantes embriões são eliminados ou congelados.



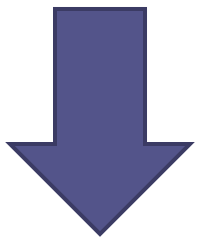
Estes embriões são privados do direito à vida por razões secundárias.

Bebé Medicamento



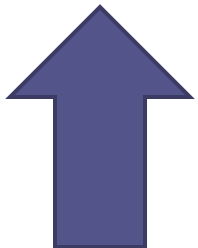
Bebé Medicamento - Argumentos Contra

- “É errado escolher as características dos bebês.”



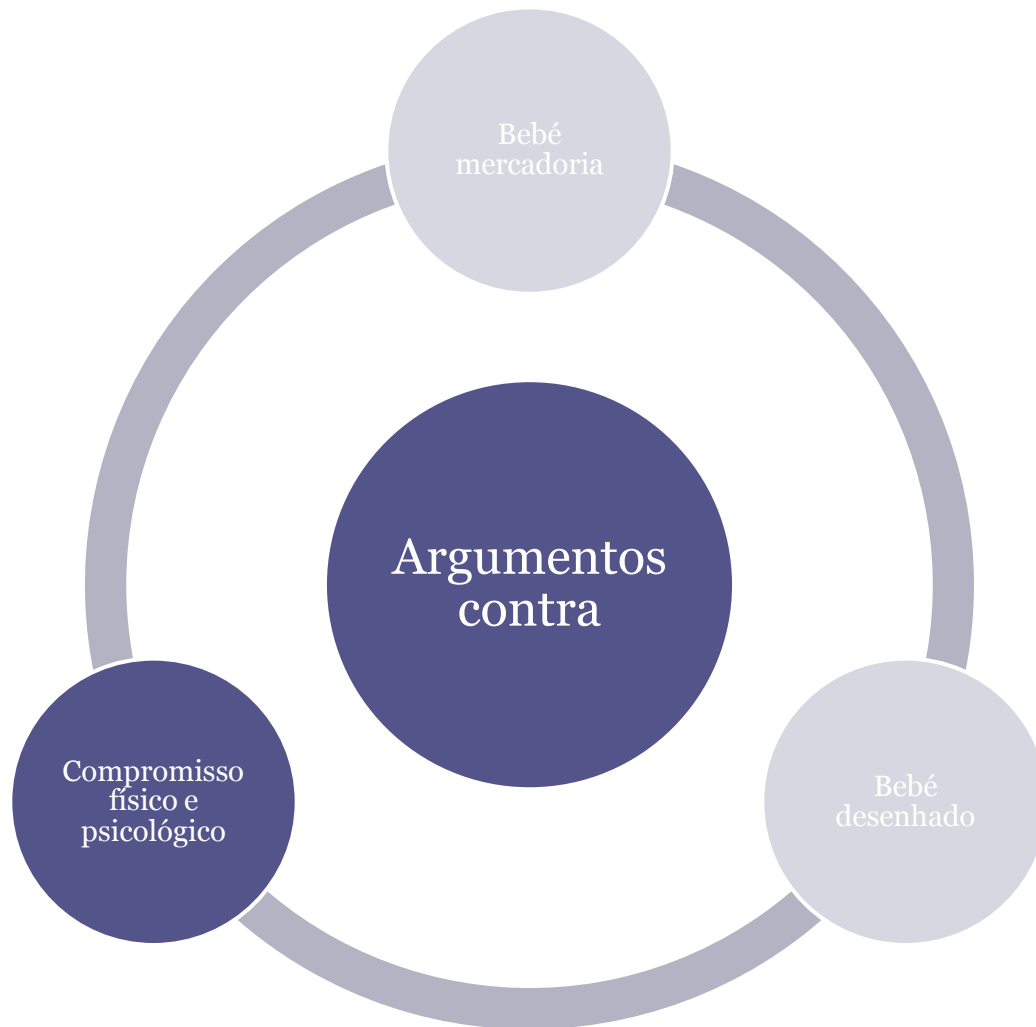
O princípio do bebê desenhado determinado pelo diagnóstico genético abre precedentes perigosos para determinar outros tipos de características com fins menos nobres.

Exige regulação legal estrita



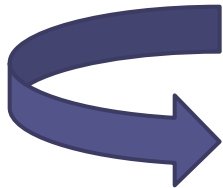
É possível concordar com o DGPI no caso dos bebês medicamento e não aprovar a escolha por outros motivos sem incoerência ética.

Bebé Medicamento



Bebé Medicamento - Argumentos Contra

- O uso de células do cordão umbilical não acarreta problemas para o bebé.
- É precoce afirmar que a biópsia do embrião não causa efeitos físicos a longo prazo.



DGPI só seria benéfico e ético para rastreio de uma doença do próprio.

Bebé Medicamento - Argumentos Contra

“Não há garantia de como a criança vai ser cuidada e amada pelos pais”.

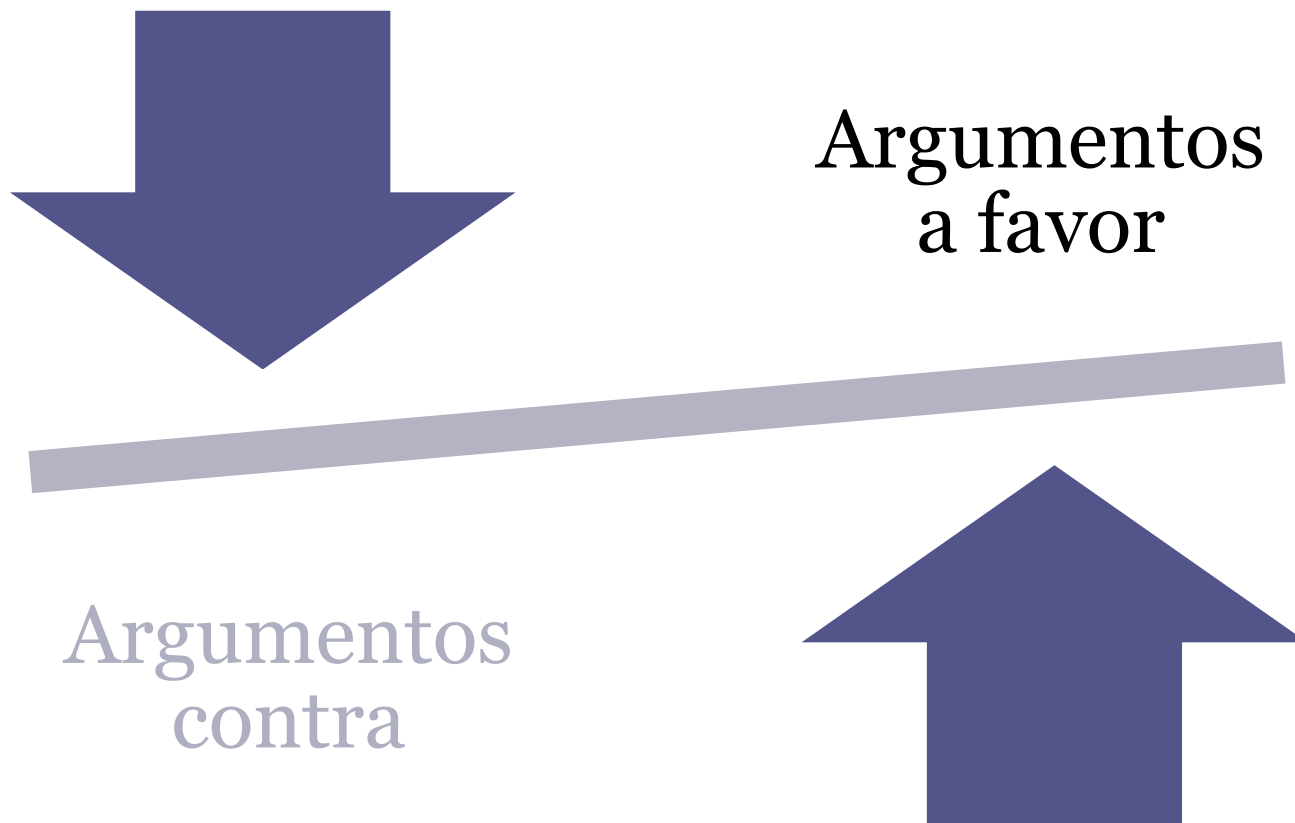
- Poderá existir um prejuízo psicológico ao saber que foi gerada com um objectivo.
- Não parece ser possível afirmar que seja menos feliz por ser dador do que um outro irmão, gerado não sujeito a diagnóstico genético prévio, que não o possa ser.
- Existe um ganho emocional pelo contacto com o irmão que salvou e satisfação pelo que permitiu.

Bebé Medicamento - Argumentos Contra

“O facto dos pais gerarem outra criança indica dedicação nos cuidados dos seus filhos e sugere uma preocupação também com o bebé gerado.”

- Se apesar do tratamento o irmão morrer será amada igualmente?
- Tendo em conta o desgaste emocional da situação será que os pais estão preparados para a gravidez e para cuidar e amar a criança?
- Será que a atenção para com o filho doente não limita os cuidados com o novo filho?

Bebé Medicamento



Bebé Medicamento - Argumentos a Favor

Salvar uma criança

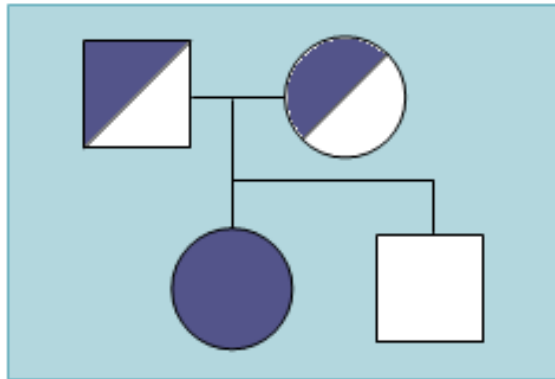


Perante a possibilidade técnica existente:

- Será ético não fazer nada?
- Dever-se-á tentar tudo para salvar um filho?

Bebé Medicamento - Exemplo 1

Ago 2000, USA:



Escolha de embrião sem mutação genética e com HLA compatível

Implantação in útero

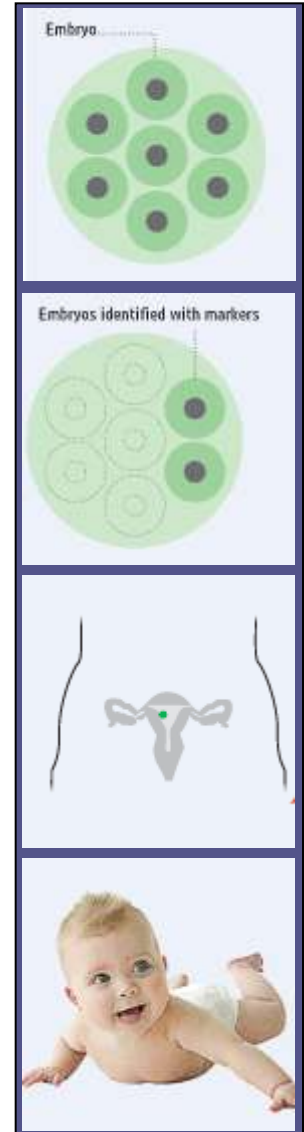
Molly Nash, 6 anos,
Anemia de Fanconi

Adam Nash
Primeiro Bebê Medicamento

- Autossômica recessiva
- Falência congênita medula óssea
- Prognóstico na infância

Transplante de células estaminais

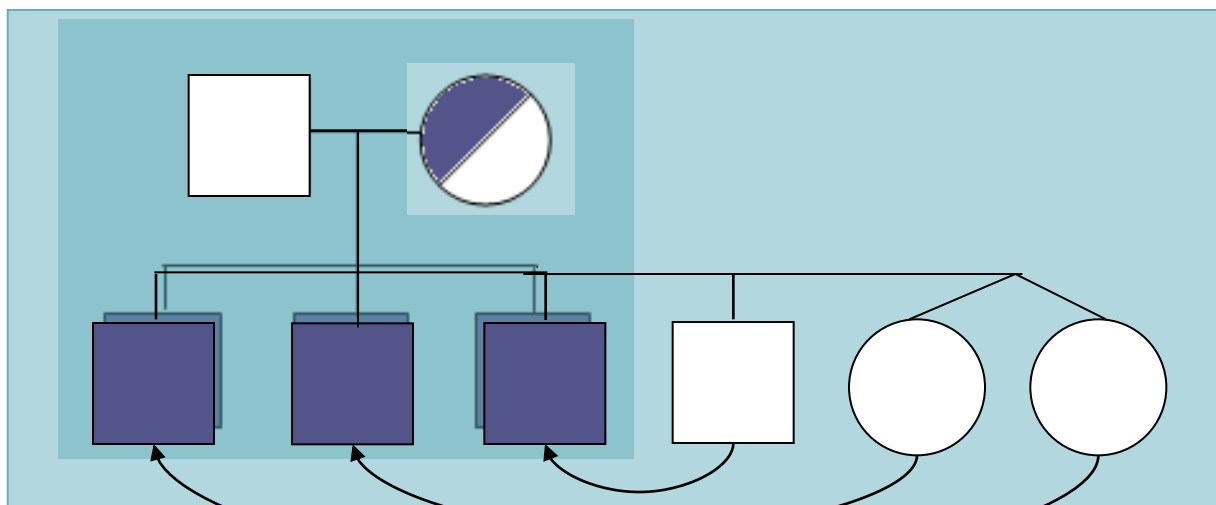
Fertilização in vitro



Nascimento

Bebé Medicamento - Exemplo 2

Espanha:



Síndrome de Duncan

3 Síndromes de Duncan

- Ligada ao cromossomo
- Susceptibilidade aum
- Falência medula óssea

Transplante de células estaminais

3 Bebés Medicamento

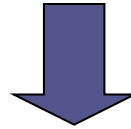
Bebé Medicamento - Aplicações

Doenças monogénicas graves:

- Talassémias Major
- Anemia Fanconi
- Anemia de Blackfan Diamond
- Síndrome de Duncan

Bebé Medicamento - em Portugal

Nenhum caso.



- Demora do processo:
 - Pedido de autorização
 - Obter um embrião sem mutação e HLA compatível
 - Implantação in útero
 - 9 meses de gravidez
 - Transplante
- Dureza do processo.

Slippery Slopes

Jan 2009, London

BBC Home News Sport Weather TV Radio

NEWS [Watch](#) ONE-MINUTE WORLD NEWS

News Front Page



[Africa](#)

[Americas](#)

[Asia-Pacific](#)

[Europe](#)

[Middle East](#)

[South Asia](#)

[UK](#)

[Business](#)

[Health](#)

[Medical notes](#)

Page last updated at 16:35 GMT, Friday, 19 December 2008

[E-mail this to a friend](#) [Printable version](#)

Breast cancer gene-free baby due

A woman from London will give birth next week to the first British baby screened to be free of an altered gene which causes breast cancer.

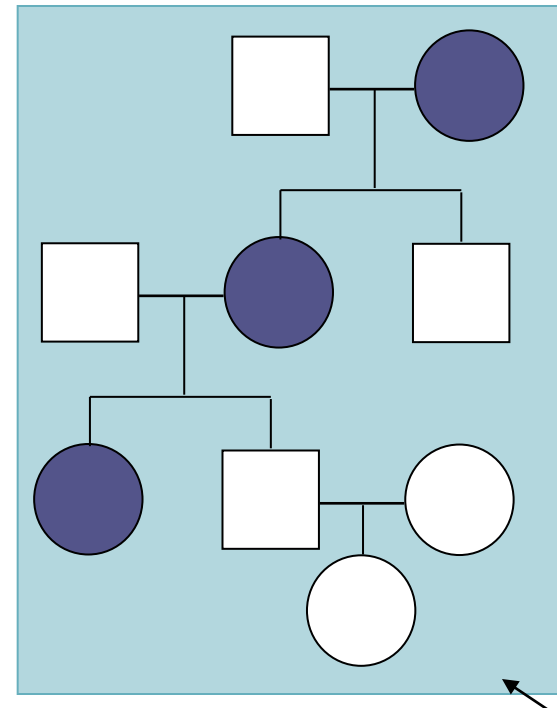
Women in three generations of her husband's family have been diagnosed with the disease in their 20s.



SPL

Slippery Slopes

- Família paterna: Mutação no gene BRCA1.
- Cancro da mama e ovário.



Breast cancer gene-free baby

Slippery Slopes

- “I thought this was something I had to try because, if we had a daughter with this gene, and she was ill, I couldn't look her in the face and say I didn't try.” said the mother.
- Os embriões não foram seleccionados de acordo com o género.
- Cancro mama hereditário não se desenvolve no nascimento, e pode ou não desenvolver-se mais tarde.

Conclusões

- Novos objectivos para métodos já existentes.
- Legislação VS Código Civil.
- Decisão Individual.
- Casos de Sucesso.
- Futuro.

Bibliografia

- Francis LP. Consumer expectations and access to health care. *Univ PA Law Rev.* 1992;104:1881–917.
- O'Connor SD, Kennedy AM, Souter D. Planned Parenthood of Southeastern Pennsylvania v Casey 505 US 833 (1992).
- Spriggs M, Savulescu J. “Saviour siblings”. *J Med Ethics* 2002;28:289.
- Sorensen K. “Genetic enhancements and expectations”. *J Med Ethics* 2009 35: 433-435.
- Sheldon S, Wilkinson S. “Should selecting saviour siblings be banned?”. *J Med Ethics* 2004 30: 533-537.